



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 055 / 2003
De 09 de Abril de 2003.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO
EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES
DE CIDADANIA A SEREM
MINISTRADAS NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO
DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

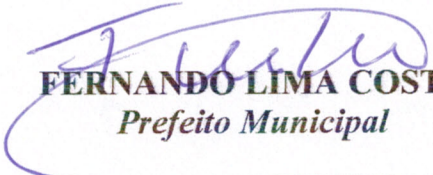
Art. 1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, deverão ministrar noções de cidadania.

Art. 2º - A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90) serão referências do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 29 de abril de 2003.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal